adene
Agência para a Energia

OLMC OPERADOR LOGÍSTICO DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

Assinado por : **MARIA MADALENA COELHO DA ROCHA DA SILVA MARTINS**
Num. de Identificação: BI13266135

CONSULTA PRÉVIA N.º OLMC_CPR_001_2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORACLE CLOUD, PARA ALOJAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS, SISTEMAS OPERATIVOS E BASE DE DADOS

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ARTIGO 115.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

(APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO)

2021

1. A ADENE – Agência para a Energia, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 208, 2.º, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, pessoa coletiva n.º 501618392 ("ADENE"), na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exas., a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia adotado para a celebração de Contrato de *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORACLE CLOUD, PARA ALOJAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS, SISTEMAS OPERATIVOS E BASE DE DADOS*.

2. Informa-se que:

 a) A entidade adjudicante é a ADENE e decisão de contratar foi tomada pela Direção Executiva da Unidade Autónoma Operador Logístico de Mudança de Comercializador (doravante o OLMC) da entidade adjudicante, órgão de gestão autónomo que, nos termos dos estatutos da ADENE, exerce todas as competências cometidas à ADENE enquanto entidade incumbida de exercer a atividade de operador logístico de mudança de comercializador no âmbito do Sistema Elétrico Nacional (SEN) e do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), pelo Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, ao abrigo da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;

 b) As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, para consulta e *download*, na plataforma eletrónica *AcinGov*, com o endereço https://www.acingov.pt ("plataforma eletrónica");

 c) O procedimento é conduzido pelo Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela Direção Executiva do OLMC da entidade adjudicante, entrando em funções no primeiro dia útil após o envio do Convite;

 d) Quando seja apresentada apenas uma proposta, o Júri pode ser dispensado;

 e) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, dirigidos ao Júri, através da plataforma eletrónica até às 23h59m do dia correspondente ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

 f) No prazo referido na alínea anterior, os interessados podem apresentar, através da plataforma eletrónica em requerimento dirigido à Direção Executiva do OLMC da entidade adjudicante, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados;

 g) Os esclarecimentos solicitados devem ser prestados pelo Júri e a Direção Executiva do OLMC da entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, por escrito, até ao dia anterior ao termo fixado para

a apresentação de propostas;

h) A Direção Executiva do OLMC da entidade adjudicante pode também, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e nos prazos previstos na alínea anterior;

i) Quando as retificações ou os esclarecimentos ou a aceitação de erros e omissões sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito na alínea g), o prazo fixado para a apresentação da proposta será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;

j) Os esclarecimentos, as respostas às listas de erros e omissões e as retificações apresentados passam a fazer parte integrante dos documentos do presente procedimento e prevalecem sobre estes em caso de divergência;

k) Havendo lugar à prorrogação do prazo de apresentação de propostas, a mesma aproveita a todos os interessados.

3. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos e que constitui o **Anexo I** ao presente "Convite à Apresentação de Proposta";

b) Documento "Proposta de preço", elaborado em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo II** ao presente "Convite à Apresentação de Proposta", com os respetivos valores em algarismos, expresso em euros, arredondados à segunda casa decimal, e sem IVA, estando incluídos no preço total da proposta todas as despesas e encargos associados à execução do contrato;

c) Documento com a identificação dos membros da equipa de trabalho a afetar à execução do contrato, com a identificação do Gestor do Contrato e dos elementos-chave da equipa e com a descrição das funções a desempenhar por cada elemento, em conformidade com o identificado no ponto 8 do Anexo ao Caderno de Encargos;

d) Currículos do Gestor do Contrato e dos elementos-chave da equipa em formato *CV Europass* (https://europass.cedefop.europa.eu), incluindo, sem limitar, descrição detalhada neste CV das funções desempenhadas anteriormente, devendo para efeito, apresentar uma identificação única e inequívoca de cada um dos colaboradores, permitindo a proteção dos dados pessoais destes, mas por forma a permitir validar a aferição do disposto no Caderno de Encargos e seu anexo;

e) Documento(s) comprovativos do nível de certificação dos membros da equipa a afetar à prestação de serviços objeto do Caderno de Encargos, em conformidade com a alínea h) do n.º 1- da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, devendo referir expressamente dois elementos chave para efeitos de avaliação da proposta;

f) Documento com a indicação expressa do Gestor do Contrato, em conformidade com a alínea g) do n.º 1- da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à explicitação dos atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar.

5. A proposta deve ainda ser instruída com a certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou, em alternativa, com a disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*.

6. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, com exceção do(s) documento(s) indicado(s) na alínea e) do n.º 3, os quais devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa, em função da especificidade técnica da prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar.

7. Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica até às 23:59 horas do dia 20 de maio de 2021.

8. Os documentos que constituem as propostas devem ser enviados através da plataforma eletrónica, devendo ser autenticados um a um através de assinaturas eletrónicas mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 62.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, para a qual remete.

9. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que, para tal, exijam ferramentas adicionais para compressão, descompressão, agregação e desagregação (também conhecidos como .zip, .rar, entre outros) é exigida a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º *ex vi* artigo 122.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

10. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

11. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma eletrónica documento indicando o poder de representação, designadamente a certidão do registo comercial ou código de acesso de onde resulte a referida relação ou procuração conferindo os poderes necessários.

12. Para efeitos do disposto no número anterior, a assinatura eletrónica aposta em cada

documento deve provir de pessoa com os necessários poderes de representação da entidade concorrente, nos termos do artigo 57.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, não sendo suficiente que os documentos sejam assinados eletronicamente por pessoa a quem sejam atribuídos meros poderes de assinatura em plataformas eletrónicas.

13. Não serão consideradas as propostas rececionadas depois de expirado o prazo previsto para a sua apresentação.

14. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação da melhor relação qualidade-preço, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

15. Os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação previsto no n.º 14, a escala de pontuação de cada fator e subfactor e os valores dos coeficientes de ponderação são os seguintes:

 A. Fator A. Preço "*Minimum Commitment Anual*": 10%

 B. Fator B. Preço Hora: 20%

 C. Fator C. Equipa Técnica: 70%

 A pontuação final (PF) resulta da seguinte expressão:

 PF=[0,10×A] + [0,20×B] + [0,70xC]

 Em que:

 PF – Pontuação final da proposta do concorrente;

 A – Classificação obtida no fator A 'Preço "*Minimum Commitment Anual*";

 B – Classificação obtida no fator B 'Preço Hora';

 C – Classificação obtida no fator C 'Equipa Técnica'.

 Avaliação das propostas:

 Fator A: Preço "*Minimum Commitment Anual*"

 A pontuação de cada proposta no fator A será obtida através do seguinte:

 - Se PA_{Com} > € 11.280,00, então a proposta é excluída;
 - Se € 10.152,00 < PA_{Com} ≤ € 11.280,00, então $\mathrm{A} = -9 \times \left(\frac{PA_{Com}}{€\ 11.280{,}00} \times 100\right) + 900$
 - Se PA_{Com} ≤ € 10.152,00, então $\mathrm{A} = \frac{-10}{90} \times \left(\frac{PA_{Com}}{€\ 11.280{,}00} \times 100\right) + 100$

 Em que:

 PA_{Com}: Preço unitário Anual proposto pelo concorrente, para os serviços de *"Minimum Commitment Anual"*, válido para todo o período máximo de vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Caderno de Encargos.

Fator B: Preço Hora

A pontuação de cada proposta no fator B será obtida através do seguinte:

- Se PB_{hora} > € 44,00, então a proposta é excluída;
- Se € 39,60 < PB_{hora} ≤ € 44,00, então $\mathrm{B} = -9 \times \left(\frac{PA_{Com}}{€\ 44{,}00} \times 100\right) + 900$
- Se PB_{hora} ≤ € 39,60, então $\mathrm{B} = \frac{-10}{90} \times \left(\frac{PA_{Com}}{€\ 44{,}00} \times 100\right) + 100$

Em que:

PB_{hora}: Preço hora proposto pelo concorrente, para os serviços profissionais, em regime de bolsa de horas, para eventuais solicitações do OLMC, previstos nos Serviços Variáveis, conforme previsto no Caderno de Encargos.

Fator C: Equipa Técnica

A pontuação de cada proposta no fator C será obtida através da seguinte expressão:

$$C = 0{,}50 \times C_1 + 0{,}50 \times C_2$$

Em que:

C_1 é a pontuação atribuída à Qualificação da equipa Técnica;

C_2 é a pontuação atribuída à Experiência da equipa Técnica.

Fator C_1: Qualificação da Equipa Técnica

A pontuação de cada proposta no fator C_1 será obtida através da seguinte expressão:

$$C_1 = Pontos_{C11} + Pontos_{C12} + Pontos_{C13}$$

Em que:

$$Pontos_{C11} = \left[0{,}40 \times 0{,}5 \times \left(Pontos_{EQ1_{C11}} + Pontos_{EQ2_{C11}}\right)\right]$$

$$Pontos_{C12} = \left[0{,}20 \times 0{,}5 \times \left(Pontos_{EQ1_{C12}} + Pontos_{EQ2_{C12}}\right)\right]$$

$$Pontos_{C13} = \left[0{,}40 \times 0{,}5 \times \left(Pontos_{EQ1_{C13}} + Pontos_{EQ2_{C13}}\right)\right]$$

Sendo:

	C_{11}: Oracle Database Administrator 11g/12c Certified (*)	***C_{12}: Oracle Enterprise Manager 11g/12c Certified Implementation (**)***	***C_{13}: Oracle Cloud Infrastructure Classic – Certified Associate Architect (*)***
Ponderação	40%	20%	40%
Pontuação dos Níveis de Certificação dos Elementos Chave da Equipa [$EQ1_{Cii}$ e $EQ2_{Cii}$]	A pontuação a atribuir a cada um dos elementos chave é definida de acordo com: Nível Profissional – 0; Nível *Master* – 40; Nível *Specialist* – 80; Nível *Expert* – 100.	A pontuação a atribuir a cada um dos elementos chave é definida de acordo com: Não apresentação de Certificação – 0; Nível *Associate* – 10; Nível Profissional – 25; Nível *Master* – 50; Nível *Specialist* – 75; Nível *Expert* – 100.	A pontuação a atribuir a cada um dos elementos chave é definida de acordo com: Nível *Associate* – 0; Nível Profissional – 25; Nível *Master* – 50; Nível *Specialist* – 75; Nível *Expert* – 100.
Método de Avaliação da Qualificação da Equipa Técnica	O concorrente deve indicar o nível de certificação dos elementos-chave da equipa. A avaliação deste subfator será obtida tendo em conta as pontuações definidas para cada uma das certificações. O resultado final da avaliação será calculado de acordo com a expressão ($C_1 = Pontos_{C11} + Pontos_{C12} + Pontos_{C13}$).		

(*) A proposta que não apresente nenhum dos elementos-chave com, pelo menos, uma das certificações [*Oracle Database Administrator 11g/12c Certified* (C_{11}), *Oracle Cloud Infrastructure Classic – Certified Associate Architect* (C_{13})] dentro dos níveis mínimos definidos para cada uma das certificações acima identificadas no ponto 8 do Anexo ao Caderno de Encargos, será excluída. A proposta que apresente um dos elementos chave sem qualquer certificação [*Oracle Database Administrator 11g/12c Certified* (C_{11}), *Oracle Cloud Infrastructure Classic – Certified Associate Architect* (C_{13})] será excluída.

(**) A proposta que não apresente qualquer elemento com certificação [*Oracle Enterprise Manager 11g/12c Certified Implementation* (C_{12})] não é excluída e considerar-se-á a pontuação do subfactor C_{12} igual a zero (0).

Para comodidade dos concorrentes esquematizam-se as combinações mínimas aceites (a verde) e não aceites (a encarnado) em conformidade com os requisitos mínimos de equipa conforme o disposto no ponto 8 do Anexo ao Caderno de Encargos.

Salienta-se ainda que as combinações apresentadas têm em conta os níveis mínimos de certificação, também definidos no referido ponto do Anexo ao Caderno de Encargos.

# Combinações	**Elemento-Chave 1 (EQ_1)**	**Elemento-Chave 2 (EQ_2)**
1	C_{11}	-
2	C_{11}	C_{11}
3	C_{11}	C_{13}

# Combinações	Elemento-Chave 1 (EQ_1)	Elemento-Chave 2 (EQ_2)
4	C_{11}	C_{11}+C_{13}
5	C_{13}	-
6	C_{13}	C_{11}
7	C_{13}	C_{13}
8	C_{13}	C_{11}+C_{13}
9	C_{11}+C_{13}	-
10	C_{11}+C_{13}	C_{11}
11	C_{11}+C_{13}	C_{13}
12	C_{11}+C_{13}	C_{11}+C_{13}
13	-	C_{11}
14	-	C_{13}
15	-	C_{11}+C_{13}
16	-	-

Fator C_2: Experiência da Equipa

A pontuação de cada proposta no fator C_1 será obtida através da seguinte expressão:

$$C_2 = 0{,}40 \times Pontos_{C21} + 0{,}60 \times Pontos_{C22}$$

Sendo:

C_2 – Experiência da equipa (*)		
Subfator	**Requisitos a Avaliar**	**Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação**
$Pontos_{C21}$	Gestor do Contrato	O concorrente deve indicar o n.º de anos de experiência do elemento-chave da equipa indicado para a competência de Gestor de Contrato na coordenação de serviços similares. A avaliação será obtida, de acordo com a seguinte pontuação: • **100 pontos** - Mais de 10 anos de experiência em serviços no setor da eletricidade e/ou gás natural; • **70 pontos** - Mais de 10 anos de experiência ou um mínimo entre 6 e 10 anos de experiência em serviços no setor da eletricidade e/ou gás natural; • **40 pontos** - Entre 6 e 10 anos de experiência; • **5 pontos** – Entre 2 e 5 anos de experiência; • **Excluída –** Menos de 2 anos de experiência.

C_2 – Experiência da equipa (*)		
Subfator	**Requisitos a Avaliar**	**Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação**
Pontos$_{C22}$	Gestor Técnico do serviço de Bases de Dados e infraestruturas tecnológicas de armazenamento e comunicação	O concorrente deve indicar o n.º de anos de experiência do elemento-chave da equipa indicado para esta competência, com experiência de serviços de gestão de bases de dados e infraestruturas tecnológicas de armazenamento e comunicação. A avaliação será obtida obedecendo à seguinte pontuação: • **100 pontos** - Mais de 5 anos de experiência, no âmbito do mercado da eletricidade e do gás natural em serviços Oracle Cloud; • **70 pontos** - Mais de 5 anos de experiência em serviços Oracle Cloud ou um mínimo de entre 3 e 5 anos de experiência no mercado da eletricidade e/ou gás natural; • **40 pontos** - Entre 3 e 5 anos de experiência; • **5 pontos** - 2 anos de experiência; • **Excluída** - Menos de 2 anos de experiência.

(*) Em conformidade com as alíneas g) e h) do n.º 1- da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos e do ponto 8 do Anexo ao Caderno de Encargos).

A pontuação de cada um dos fatores e subfactores, o produto destes pelos respetivos pesos, bem como a pontuação final, serão arredondados à segunda casa decimal nos termos da NP 37:2009 e conforme modelo em ficheiro de formato excel .xls anexo.

Em caso de empate, será dada preferência à proposta que detenha melhor pontuação no fator com maior ponderação (Fator C).

Mantendo-se a situação de igualdade, será dada preferência à proposta que detenha melhor pontuação no Subfator $C_{2.}$.

Mantendo-se a situação de igualdade, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes, devendo, para o efeito, o Júri do procedimento comunicar aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

16. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

17. Não há lugar a leilão eletrónico.

18. O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

19. A análise e avaliação das propostas é feita pelo Júri, nos seguintes termos:

 a) O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação e respetivo modelo de avaliação;

 b) No relatório mencionado no número anterior o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso;

 c) O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri, definindo-se em 5 (cinco) dias o prazo para pronúncia dos concorrentes sobre o respetivo conteúdo;

 d) Caso da análise das pronúncias apresentadas em audiência prévia resulte a exclusão de qualquer proposta por se verificar a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, ou a alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede à elaboração de um *primeiro relatório final*, sendo aplicável o disposto nos números anteriores;

 e) Exercido o direito de audiência prévia, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

20. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, caso concorde com o relatório final do Júri, procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

21. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

22. Não é exigida a prestação de caução, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

23. A minuta do contrato, quando esta for reduzida a escrito, é aprovada pela Direção Executiva da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador da entidade adjudicante, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

24. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário:

 a) Para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 1 do artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, se aplicável;

 b) Da minuta do contrato, quando este for reduzida a escrito, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos nos termos do artigo 99.º do

Código dos Contratos Públicos, podendo o adjudicatário pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.

25. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica, os seguintes documentos de habilitação, sendo observado o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, sendo constituídos pelos seguintes:

 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e que constitui o **Anexo III** ao presente Convite à Apresentação de Proposta;

 b) Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções [de todos e não apenas dos que obrigam o(a) adjudicatário(a)];

 c) Declaração que ateste que o(a) adjudicatário(a) tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

 d) Declaração que ateste que o(a) adjudicatário(a)tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.

26. À apresentação dos documentos de habilitação é aplicável o disposto nos n.os 6 e 8 a 12.

27. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, será concedido um prazo de 2 (dois) dias (úteis) para a respetiva supressão integral.

28. Após a aceitação da minuta do Contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o para a respetiva celebração, nos termos do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.

29. Todas as comunicações no decurso do presente procedimento serão efetuadas por via eletrónica. As comunicações destinadas à entidade adjudicante deverão ser efetuadas pela plataforma eletrónica.

30. À contagem de prazos relativos ao presente procedimento é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

31. O prazo fixado para a apresentação de proposta é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

32. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que os serviços perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

33. A tudo o que não esteja especialmente previsto neste "Convite à Apresentação de Proposta" aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

34. Proteção de dados:

a) Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas *b)* e *c)*, do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), e exclusivamente para efeitos do presente procedimento e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a Entidade Adjudicante esteja adstrita, esta poderá tratar dados pessoais nomeadamente de identificação, CVs e informação relativa ao registo criminal relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, órgãos sociais, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja o Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, na estrita medida do necessário e mediante as adequadas medidas de segurança;

b) Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus órgãos sociais representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável;

c) Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados logo que cesse a obrigação legal ou contratual de os conservar.

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS);

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS);

ANEXO IV: FICHEIRO EXCEL FORMATO .XLS COM "SIMULADOR DE MODELO DE AVALIAÇÃO".

JUNTA: CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, ambos do Código dos Contratos Públicos, conforme aplicável]

1. [•] (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de [1] (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia tendente à celebração de Contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORACLE CLOUD, PARA ALOJAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS, SISTEMAS OPERATIVOS E BASE DE DADOS (OLMC-CPr-002-2021), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

 a) Proposta de Preço;

 b) …

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h)*[4] do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura [5]]

[4] Por lapso manifesto do modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos importa corrigir a referência para a alínea h) e não para a alínea i).

[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e nos n.ºs 8 a 12 do Convite.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[•] (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (6) [•] (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia tendente à celebração de Contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORACLE CLOUD, PARA ALOJAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS, SISTEMAS OPERATIVOS E BASE DE DADOS (OLMC-CPr-002-2021), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (7) se obriga a celebrar um contrato na decorrência do mesmo pelo seguinte preço máximo total, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor:

[indicar a proposta de preço máximo total do contrato, que não pode exceder o preço base de € 66.949,67 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e nove Euros e sessenta e sete cêntimos)] ([indicar por extenso])

Mais se obriga a celebrar o referido contrato com base nos seguintes preços unitários, expresso em euros e arredondado à segunda casa decimal:

Preço unitário anual para os serviços de "*Minimum Commitment Anual*": € [indicar o preço unitário anual que não pode ultrapassar o preço máximo parcelar de € 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta Euros), válido para o período de 36 (trinta e seis) meses (todo o período de vigência do contrato), constante da alínea a) do n.º 2- da cláusula 19.ª do Caderno de Encargos] ([indicar por extenso]);

Preço hora: € [indicar o preço unitário hora para os serviços profissionais, em regime de bolsa de horas, previstos nos Serviços Variáveis, que não pode ultrapassar o preço máximo parcelar de € 44,00 (quarenta e quatro Euros) por hora, constante da alínea b) do n.º 2- da cláusula 19.ª do Caderno de Encargos] [(indicar por extenso)].

[Local], [data], [Assinatura](8)

6 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

7 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

8 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e nos n.ºs 8 a 12 do Convite.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. [•] (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de [9] (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de Consulta Prévia tendente à celebração de Contrato de *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORACLE CLOUD, PARA ALOJAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS, SISTEMAS OPERATIVOS E BASE DE DADOS* (OLMC-CPr-002-2021), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [10] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [11]] os documentos comprovativos de que a sua representada [12] não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h)*[13] do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura][14]

[9] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[10] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[11] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[12] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[13] Por lapso manifesto do modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos importa corrigir a referência para a alínea h) e não para a alínea i).

[14] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e nos n.ºs 8 a 12 do Convite.